LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais etc.

FAÇO saber que CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

LEI :

Art. 1° - O perímetro urbano e de expansão urbana da Cidade de Manacapuru, fica definido da forma seguinte:

LAGO DO MIRITI COM O RIO SOLIMÕES – obedecendo o sentido do horário, segue pelo "Rio Solimões" até o "Rio Manacapuru", segue por este até um ponto frontal a "Indústria Madeiral"deste ponto por uma linha reta até a "Indústria Madeiral"desta segue pela estrada de acesso a "Av. Manoel Urbano" segue por esta até a "ponte do Miriti" segue pelo "Lago do Miriti" até o "Rio Solimões".

Art. 2° - A Cidade de Manacapuru fica dividida em centro e bairros.

Art. 3° - CENTRO:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"RUA MARCÍLIO DIAS COM A RUA CARIOLANO DURAND"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO=

Do ponto inicial segue pela " Rua Cariolano Durand " até o seu final; daí por uma linha reta até o "Rio Solimões" segue por este até um ponto frontal a "Rua Rio Grande do Sul" deste ponto por uma linha reta até a "Rua Rio Grande do Sul" segue por esta até a "Av. Manoel Urbano" segue por esta até a "Rua Coronel Madeira" segue por esta até a "Travessa Almirante Tamandaré" segue por esta até a "Av. João XXIII" segue por esta até a "Rua Castro Alves" segue por esta até a "Av. Getúlio Vargas" segue por esta até a "Rua Marcílio Dias" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 4º - BAIRRO DE APARECIDA:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"RUA CORONEL MADEIRA" COM A "AV. MANOEL URBANO"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Av. Manoel Urbano" até a "Rua Waldemar Ventura" segue por esta até a "Rua Daniel Simões" (A) segue por esta até a "Rua Coronel Madeira" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 5º - BAIRRO DO BIRIBIRÍ:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"AV. GETÚLIO VARGAS" COM A "RUA CASTRO ALVES"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue por uma linha reta até o "Lago do Miriti" segue por este até o "Igarapé sem Denominação" segue por este até o seu final; deste por uma linha reta até o cruzamento da "Rua Cariolano Durand" com a "Rua Quintino Bocaiúva" segue por esta até a "Av. Getúlio Vargas" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 6º - BAIRRO DA CORRENTEZA:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"RUA CARIOLANO DURAND" COM A "RUA QUINTINO BOCAIÚVA"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue por uma linha reta até o "Igarapé sem Denominação" segue por este até o " Lago do Miriti" segue por este até o "Rio Solimões" segue por este até um ponto Frontal a "Rua Cariolano Durand" deste ponto uma linha reta até a "Rua Cariolano Durand" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 7º - BAIRRO DA LIBERDADE:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"TRAV. ALMIRANTE TAMANDARÉ" COM A "RUA CORONEL MADEIRA"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Coronel Madeira" até a Rua Daniel Simões (Rua A) segue por esta até o seu cruzamento com a "Rua Waldemar Ventura" deste cruzamento por uma linha entre as ruas "Waldemar Ventura" e "José Soriano" até o "Igarapé do Miriti" segue por este até o "Igarapé Sem Denominação"

segue por este entre a "Rua Auxiliadora Vasconcelos" (Rua I) e "Rua 16 de Julho" até o seu final deste por uma linha reta até o ponto inicial.

Art. 8º - BAIRRO MORADA DO SOL:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"ESTRADA MANOEL URBANO" COM O "LAGO DO MIRITI"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pelo "Lago do Miriti" até o "Igarapé do Miriti" segue por este até o seu final, daí por uma linha reta até a "Av. Manoel Urbano" num ponto frontal a "Rua Augusto Lemos Coelho" segue pela "Av. Manoel Urbano" até a "Estrada Manoel Urbano" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 9º - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"AV. GETÚLIO VARGAS" COM A "RUA CASTRO ALVES"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Rua Castro Alves" até a "Av. João XXIII" segue por esta até a "Trav. Almirante Tamandaré" segue por esta até o seu cruzamento com a "Rua Coronel Madeira" deste cruzamento por uma linha reta até o "Igarapé Sem Denominação" segue por esta até o "Lago do Miriti" segue por esta até um ponto frontal a "Av. Getúlio Vargas" com a "Rua Castro Alves" deste ponto por uma linha reta até o ponto inicial.

Art. 10 – BAIRRO DE SÃO JOSÉ:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"RUA WALDEMAR VENTURA" COM A "AV. MANOEL URBANO"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Av. Manoel Urbano" até a "Rua Coronel Juvêncio Soriano" segue por esta até o seu final; daí por uma linha reta até o "Lago do Miriti" segue por este até o "Igarapé do Miriti" segue por este entre a "Rua Waldemar Ventura" com a "Rua José Soriano" até o seu final daí por uma linha até o cruzamento da "Rua Daniel Simões" (Rua A) com a "Rua Waldemar Ventura" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 11 – BAIRRO DA TERRA PRETA:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"AV. MANOEL URBANO" COM A "RUA RIO GRANDE DO SUL"

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 17 / 12 / 98

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Rua Rio Grande do Sul" até o seu final; daí por uma linha reta até o "Rio Solimões" segue por este até o "Rio Manacapuru" segue por este até um ponto frontal a "Industrial Madeiral" deste ponto por uma linha reta até a "Indústria Madeira" (inclusive): desta segue pela estrada de acesso até a "Av. Manoel Urbano"segue por esta até o ponto inicial.

Art. 12 – BAIRRO DA UNIÃO:

= PONTO INICIAL E FINAL =

"RUA CEL. JUVÊNCIO SORIANO" COM A "AV. MANOEL URBANO"

= DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO =

Do ponto inicial segue pela "Av. Manoel Urbano" até um ponto frontal a "Rua Augusto Lemos Coelho" deste ponto segue por uma linha reta até o "Igarapé do Miriti" segue por este até confrontar com a "Rua Coronel Juvêncio Soriano" segue por esta até o ponto inicial.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 1998 .

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal